

## **DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE DO FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP**

**(FAP 2017 / VIGÊNCIA 2018)**

Em 28 de setembro p.p. foi publicada no Diário Oficial a Portaria Ministerial nº 420/17, que divulgou os róis dos percentis de frequência, gravidade e custo por Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que serviram como base para a fixação do índice do Fator Acidentário Previdenciário - FAP a ser observado pelas empresas em 2018.

O índice do Fator Acidentário Previdenciário - FAP a ser aplicado no ano de 2018, por sua vez, está disponível desde o dia 30 de setembro p.p. para consulta, mediante a utilização de senha pessoal, nos sites da Previdência Social ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)) e da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

Destaca-se que ocorreram importantes mudanças no método do cálculo do FAP com vigência em 2018, tais como a exclusão dos acidentes de trabalho sem concessão de benefícios (afastamentos até 15 dias, exceto no caso de óbito), exclusão dos acidentes de trajeto, dentre outras, conforme Resolução do Conselho Nacional de Previdência nº 1.329/17.

O prazo para os contribuintes apresentarem contestação administrativa ao índice em referência se iniciará em 1º de novembro de 2017 e se encerrará em 30 de novembro de 2017, devendo ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico.

**Fonte:** GODOI & ZAMBO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Nota: Em caso de dúvidas, pedimos a gentileza de entrar em contato através do e-mail: [sicap@andap.org.br](mailto:sicap@andap.org.br), ou preenchendo o formulário de consulta em nossos sites: [www.andap.org.br](http://www.andap.org.br) ou [www.sicap-sp.org.br](http://www.sicap-sp.org.br)